



A educação musical das crianças no Brasil: leis e outros documentos normativos

Children's musical education in Brazil: laws and other normative documents

José Nunes Fernandes¹

Resumo

Este ensaio visa descrever como se constitui a educação das crianças brasileiras no que se refere à educação geral (percurso histórico até o século XXI) e os aspectos relativos à educação musical, nesse mesmo período. A descrição se delimita à pré-escola (3 a 5 anos), não sendo, portanto, incluída a creche. As fontes usadas foram leis sobre educação e outros documentos normativos, gerais e específicos, dos níveis estabelecidos acima, bem como artigos e livros que discutem a educação das crianças brasileiras.

Palavras-chave: Educação infantil. Educação musical. Organização do ensino no Brasil.

Abstract

This essay aims to describe how the education of Brazilian children is constituted with regard to general education (historical path up to the 21st century) and the aspects related to musical education, in that same period. The description is limited to the preschool (3 to 5 years), therefore, the nursery is not included. The sources used were education laws and other normative documents, general and specific, of the levels established above, as well as articles and books that discuss the education of Brazilian children.

Keywords: Early childhood Education. Music education. Teaching organization in Brazil.

¹ Docente do Instituto Villa-Lobos da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – jonufer@globo.com.



1 O sistema educacional do Brasil: aspectos históricos

A chegada do colonizador europeu ao Brasil aconteceu no ano de 1500. É a partir da vinda dos jesuítas em 1549, no período subsequente chamado de colonial, que foram iniciadas ações de ensino no território brasileiro. Os jesuítas instruíram e catequizavam índios, criaram escolas de ordenação, e, “como subproduto delas, levaram instrução aos filhos dos colonos brancos e aos mestiços” (GHIRALDELLI JR., 2001, p. 7).

Os jesuítas criaram colégios para a formação de sacerdotes e, também, seminários, para a formação do clero secular. Segundo Romanelli (1986), era um tipo de educação destinado a dar cultura geral básica sem se preocupar em qualificar para o trabalho, era um tipo de educação “livresca, acadêmica e aristocrática” (p. 36). Não foram encontrados registros de ações voltadas para a educação infantil. Os padres ministravam educação elementar para os índios e brancos, exceto mulheres, educação média e educação superior religiosa para os homens da classe dominante e os que não seguiram carreira de sacerdote iam para a Europa para completar seus estudos na Universidade de Coimbra (ROMANELLI, 1986).

A chegada do padre Manuel de Nóbrega, que comandou a primeira missão jesuíta em 1549, foi o marco inicial da instalação de escolas (seminários e colégios) utilizando um plano de estudo criado por ele².

O curso elementar era oferecido na família e reforçado nos colégios, para os filhos dos nobres, não havendo interesse na educação das camadas populares, muito menos de índios e negros. O currículo estava organizado em torno do ler, escrever e contar, além da doutrina religiosa católica. A ênfase maior da educação jesuítica estava no curso de humanidades (correspondente ao ensino secundário), nos cursos de artes e de teologia (relativos ao ensino superior em Portugal), acessíveis e

² Após a morte de Nóbrega os jesuítas abandonaram o plano de ensino de Nóbrega e adotaram a *Ratio Studiorum*, publicada em 1599.



destinados à minoria que, por não precisar produzir os meios materiais para a sobrevivência, dedicava-se ao cultivo do espírito, através de uma educação humanista (ZOTTI, 2018, p. 3).

Com a expulsão dos jesuítas em 1759, o Marquês de Pombal, instituído pelo Reino de Portugal, fez inúmeras reformas na educação, as chamadas reformas pombalinas, extensivas às colônias, entre elas o Brasil. Tais reformas se constituíram principalmente na implantação de “aulas régias”, e pela primeira vez o estado assumiu a educação, antes controlada pelos jesuítas. O primeiro colégio criado, de nível secundário, foi o Seminário de Olinda em 1800, mas a educação infantil ainda permanecia a cargo da família (GHIRALDELLI JR., 2001; RIBEIRO, 2003; ROMANELLI, 1986). Em 1807, Portugal é invadida por Napoleão e, em 1808, a família real portuguesa se desloca para o Brasil, permanecendo até 1821.

A sede do reino português foi transferida para o Brasil. O rei de Portugal D. João VI faz inúmeras benfeitorias na colônia, especialmente no Rio de Janeiro, a sede da corte. Em relação à educação foram criados cursos superiores. O ensino no império era estruturado em três níveis: primário (escola de ler e escrever), secundário (formado pelas aulas régias) e superior, permanecendo a ausência de institucionalização da educação infantil.

Em 1821, a família real volta para Portugal e, no ano seguinte, D. Pedro I (filho de D. João VI) lidera a independência do Brasil de Portugal e outorga a primeira constituição do Brasil (1824), que continha um tópico específico sobre a educação, instituindo, por obrigação do Império, a criação de escolas primárias, ginásios e universidades³ (GHIRALDELLI JR., 2001). Em 1838, é fundado o Colégio Pedro II que, naquela época, adotou curso de caráter propedêutico ao ensino superior (ROMANELLI, 1986; GHIRALDELLI JR., 2001).

³ Após a independência a demanda escolar mudou, sendo que “a parte da população que então procurava a escola já não era apenas pertencente à classe oligárquico-rural. A esta, aos poucos, se somava a pequena camada intermediária, que, desde cedo, percebeu o valor da escola como instrumento de ascensão social” (ROMANELLI, 1986, p. 37).



Segundo Kuhlmann Jr. (2001), em 1875 foi criada a primeira escola específica de educação infantil, um jardim de infância, no Rio de Janeiro (jardim de infância do Colégio Menezes Vieira) e, em 1877, foi criada a segunda em São Paulo (o jardim da Escola Americana). Isso aconteceu devido à propagação de modelos europeus e norte-americanos, em especial de creches e jardins de infância (KUHLMANN JR., 2001).

Com a República, proclamada em 1889 e que durou até 1930, criam-se ministérios e órgãos responsáveis por aspectos pontuais da educação. Foi publicada a Constituição da República (1891), que descentralizou o ensino, deixando sob responsabilidade dos estados o ensino primário e o ensino profissional e da União o ensino secundário e superior. Várias reformas foram feitas durante o período da 1ª República em 1891 a Reforma Benjamin Constant “reorganizou o ensino primário, secundário e a Escola Normal (criando também *Pedagogium*, um centro de aperfeiçoamento do magistério) (ROMANELLI, 1986; GHIRALDELLI JR., 2001). Muitas reformas educacionais foram feitas nesse período⁴, mas “não passaram de tentativas frustradas e, mesmo quando aplicadas, representavam o pensamento isolado e desordenado dos comandos políticos” (ROMANELLI, 1986, p. 43).

Além disso, uma nova constituição foi promulgada, a de 1934, e no que diz respeito à educação, um dos pontos era: “Artigo 150 – parágrafo único – a) ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória extensiva aos adultos; b) tendência à gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, a fim de o tornar mais acessível” (BRASIL, 1934).

No Governo Provisório (1930-1934), foi promulgado um plano de reconstrução nacional que incluía a educação em termos de difusão do ensino público, com especial ênfase no ensino técnico-profissional. As reformas

⁴ As outras reformas feitas nesse período foram: Reforma Epiácio Pessoa (1901), Lei Orgânica Rivadávia Corrêa (1911), reforma Carlos Maximiliano (1915), a reforma Rocha Vaz (1925) (ROMANELLI, 1986).



“Francisco Campos” (1930-1932) e “Gustavo Capanema” (1935-1946) trouxeram muitas modificações do sistema de ensino brasileiro. Na reforma “Francisco Campos”, destacaram-se a criação do Conselho Nacional de Educação, regulamentando o ensino superior, o ensino secundário e o ensino comercial. Em 1932, foi divulgado no Brasil o “Manifesto dos pioneiros da Educação Nova”, baseados especialmente no pensamento de Dewey e Durkheim, assinado, na sua maioria, por educadores, artistas e filósofos. Esse documento expressava o entendimento e os anseios de um grupo de intelectuais em prol da democratização e ampliação do acesso à educação de todos os grupos sociais do país e evidencia disputas polarizadas em dois grupos: os liberais e os católicos. Ghiraldelli Jr, identifica nesse documento duas categorias: “a ‘escola Tradicional’ voltada para a satisfação de interesses classistas e a ‘escola socializada’ que subordinaria os fins particulares de determinados grupos sociais” (GHIRALDELLI JR., 2001, p. 27, grifos do original).

Segundo Ghiraldelli Jr. (2001), dois pontos podem ser destacados em relação à educação no Estado Novo, com a publicação da Constituição de 1937 (BRASIL, 1937). O primeiro é que ele “abriu mão de sua responsabilidade para a educação pública” [...] assumindo apenas um papel subsidiário em relação ao ensino” (p. 66). O segundo é que ele “forneceu indícios de não desejar carrear os recursos públicos provindos dos impostos para a democratização das oportunidades de educação para a população” (p. 67). Na reforma Capanema (1935-1946), destaca-se a criação das Leis Orgânicas do Estado, que reordenaram o sistema de ensino brasileiro no que se refere ao ensino primário, secundário, industrial, comercial, normal e agrícola. A Reforma Capanema organizou, pela primeira vez, o que poderíamos chamar de um sistema educacional para o país, até então inexistente. No entanto, a educação infantil continuava a cargo das instituições particulares, em forma de creches e jardins de infância, configurando ações de tutela e proteção para crianças de 0 a 6 anos (ANDRADE, 2010).



Na segunda metade do século XX surgem, pela primeira vez, leis que tratam das diretrizes e bases da educação nacional (LDBEN). Elas foram: Lei 4.024/61 (BRASIL, 1961), a Lei 5692/71 (BRASIL, 1971a) e a Lei 9.394/96 (BRASIL, 1996). Devemos mencionar, entretanto, que em 1988 foi publicada uma nova Constituição, que estabelecia claramente normas para a educação nacional, conferindo um diferencial à legislação promulgada em 1996.

Em relação à educação infantil, destaca-se que a LDBEM de 1961 previa que a educação era obrigação da família e que a escola seria seu complemento. Na Lei, o poder público e a iniciativa privada eram responsáveis pelo oferecimento do ensino. A estrutura do sistema educacional era: curso primário (4 anos), seguido do ensino médio com a duração de sete anos dividido verticalmente em dois ciclos, o ginásial (4 anos) e o colegial (3 anos). O colegial era dividido nos ramos secundário, normal (formação de professores para o ensino primário e pré-primário) e técnico (industrial, agrícola e comercial) (ver Quadro 1). A Lei diz que apenas o ensino secundário dava acesso ao ensino superior, sendo que os outros ramos do colegial só permitiam acesso às carreiras a eles correspondentes.

Quadro 1. Sistema educacional brasileiro depois da Lei 4.024/61

Nível		Duração	Idade	
Pré-primário		3 anos	4 a 6 anos	
Primário		4 anos	7 a 10 anos	
Ginásio		4 anos	11 a 14 anos	
Colégio	Secundário	3 anos	15 a 17 anos	
	Normal			
	Técnico			Industrial
				Agrícola
Comercial				
Ensino Superior		Variável	Acima de 18 anos	



Com a LDBEN/71, o sistema educacional sofre novas mudanças, principalmente com a implementação da profissionalização para o ensino secundário. Os já existentes primário e ginásio foram agrupados no ensino de 1º Grau (7 a 14 anos de idade), ampliando a obrigatoriedade escolar de 4 para 8 anos (Quadro 2). Os objetivos dos 1º e 2º Graus do ensino eram: “proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de autorrealização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania (Art. 1º). Sobre os currículos, a Lei diz que ambos, 1º e 2º graus, “terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos de ensino e às diferenças individuais dos alunos” (Art. 4º).

Quadro 2. Sistema educacional brasileiro após a Lei de 5692/71

Nível	Duração	Idade
Pré-escola (maternais e jardins de infância)	0-6	4 a 6 anos
1º Grau (obrigatório)	8 anos	7 a 14 anos
2º Grau (obrigatório)	3 anos	15 a 17 anos
Ensino Superior	Variável	Acima de 17 anos

A LDBEN/71 deixou por conta do Conselho Federal de Educação (CFE) a fixação das matérias do “núcleo comum do 1º grau”. O CFE fixou o núcleo comum, fazendo desaparecer a divisão entre Português, História, Geografia, Ciências Naturais etc., e colocando no lugar Comunicação e Expressão, Estudos Sociais e Ciências. O Segundo Grau, por sua vez, tornou-se integralmente profissionalizante.

Sobre a obrigatoriedade nos últimos anos do século XX, Breda (2016) afirma que



com a LDB de 1971 a obrigatoriedade, antes apenas do ensino primário, passou a ser do Ensino de 1º Grau, que corresponde ao atual ensino fundamental. E, mesmo com as modificações trazidas pela Constituição de 1988, que foram de grande relevância para a garantia de acesso à educação escolar, e pela LDB de 1996, a obrigatoriedade do ensino manteve-se inalterada, situação que somente veio a modificar-se nos anos 2000. (p. 16).

Com a LDBEN/96, ainda em vigor, a organização do ensino volta a mudar, sendo estabelecido a “educação básica”, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (Quadro 3). A escola primária, alocada na lei posterior (1971) dentro do 1º Grau, passa a ser agora integrada na primeira parte do ensino fundamental (Fundamental 1).

Quadro 3. Sistema educacional brasileiro após a Lei n.9394/96.

Nível	Modalidade	Duração	Idade
Educação Básica	Educação Infantil	Creche	0 a 3 anos
		Pré-escola	4 a 6 anos
	Ensino Fundamental (Obrigatório)	9 anos ⁵	6 a 14 anos
	Ensino Médio	3 anos	15 a 17 anos
Educação Superior	Cursos e programas por área (graduação e pós-graduação)	Duração variável	Acima de 17 anos

2 A educação infantil (pré-escola): contando a história

Em relação à educação de crianças, Kramer (1984) distingue três períodos entre 1500 e 1930. O primeiro compreende o período da chegada do colonizador europeu até o ano de 1874, chamado de “infância desditosa”, pois, nessa época, pouco ou quase nada se fazia pelas crianças, tudo ficava sob responsabilidade da

⁵ Lei 11.274/2006 aumentou a duração do ensino fundamental para 9 anos.



família. No segundo, de 1874 a 1899, foram inaugurados vários projetos de grupos particulares e criadas instituições que cuidavam de crianças. O terceiro, nas duas primeiras décadas do século XX, quando foram fundadas várias instituições e promulgadas várias leis em relação à educação das crianças (KRAMER, 1984). Nesse terceiro período, as instituições que cuidavam de crianças eram particulares e eram

voltadas, quando muito, para a liberação das mulheres para o mercado de trabalho ou direcionar a uma suposta melhoria do rendimento escolar posterior, essas ações partem também de uma concepção de infância que desconsiderava a sua cidadania e desprezava os direitos sociais fundamentais capazes de proporcionar às crianças brasileiras condições mais dignas de vida (KRAMER, 1984, p. 199).

No que diz respeito à educação infantil, do final do século XIX até as primeiras décadas do século XX, as políticas públicas são relacionadas a ações e programas de cunho médico-sanitarista, alimentar e assistencial, não havendo compromisso mais específico em políticas públicas com essa faixa etária (KRAMER, 1984). No Brasil, a educação infantil tem suas raízes e trajetória caracterizadas por demandas assistencialistas, por isso, as instituições que cuidavam de crianças foram denominadas de creche, asilo, jardim de infância, lactário, escola maternal, internato, orfanato, casa de infância, parque infantil, centro de recreação, dentre outros, sempre associados a interesses não educacionais, mas sim jurídicos, empresariais, políticos, médicos, pedagogos, religiosos, ou vinculados à maternidade e ao trabalho feminino (KISHIMOTO, 1990; KUHLMANN JR., 2011).

A 2ª República (1930-1937), período de intensa industrialização e urbanização, foi marcada por várias reformas e legislações educacionais. Foi criado o Ministério da Educação e Saúde, que “assumiu oficialmente responsabilidade pelo atendimento à infância, embora continuasse a convocar a contribuição das instituições particulares” (ANDRADE, 2010).



A educação infantil era tratada na LDBEN/61 como ensino pré-primário, e era destinada a “menores até sete anos, e será ministrada em escolas maternas ou jardins-de-infância” (Art. 23). Além disso, a Lei afirmava que as escolas que ministravam tal modalidade de ensino deveriam ser privadas. “As empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos serão estimuladas a organizar e manter, por iniciativa própria ou em cooperação com os poderes públicos, instituições de educação pré-primária” (Art.24).

Em relação à pré-escola (assim era chamada a educação infantil na LDBEN/71), a LDBEN/71 não se refere à educação de crianças pequenas (de 0 a 6 anos), só a crianças maiores e jovens. Somente uma vez é citado que “os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes” (§ 2º, Art. 19).

A Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) fala da educação infantil, que corresponderia a educação para crianças de 0 a 6 anos, quando afirma: “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV- Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade” (Art. 208).

Por conta da Constituição de 1988, a LDBEN/96 passa a ordenar e regulamentar nacionalmente a educação infantil no Brasil segundo o que foi estabelecido na nova Constituição. Mesmo constando somente em três artigos, na LDBEN/96 pela primeira vez a educação infantil foi detalhada em norma nacional, passando a fazer parte, oficialmente, do sistema educacional brasileiro, estando inserida na educação básica, mesmo sendo um nível não obrigatório:

- Art. 29 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; Art. 30. A Educação Infantil será oferecida em:
- I - Creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
 - II - pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade. Art. 31 Na



educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino Fundamental.

Nos últimos anos do século XX, o Ministério da Educação (MEC) elaborou e distribuiu parâmetros curriculares nacionais, bem como legislações para o credenciamento e o funcionamento de instituições de educação infantil (BRASIL, 1995, 1998a, 1998b). Os Parâmetros curriculares são uma série de livros que apresentam os fundamentos, os objetivos, os conteúdos e atividades para a educação infantil (BRASIL, 1998b), ensino fundamental (1997) e ensino médio (BRASIL, 2000). Assim, tais documentos curriculares visavam oferecer sugestões e orientações sobre como aplicar as alterações propostas na LDBEN/96, que serviram como guia para as avaliações escolares.

3 O século XXI

A partir do início do século XXI foram publicadas leis e normatizações curriculares para a educação infantil. Em 1998, já tinha sido publicado o Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (RECNEI) (BRASIL, 1998b), que teve uma repercussão e uso muito forte no início dos anos 2000. O Referencial tem três volumes, sendo que o primeiro, *Introdução*, apresenta as características e objetivos do RECNEI, a fundamentação teórica e os aspectos da formação do professor e das escolas de educação infantil (creches e pré-escolas). O segundo volume, *Formação pessoal e social*, trata dos temas: concepção, aprendizagem, objetivos, conteúdos e orientações gerais para o professor. O terceiro volume, *Conhecimento de Mundo*, apresenta os seguintes pontos: “Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Matemática”. O RECNEI está dividido em dois ciclos, a creche, de 0 a 3 anos e a pré-escola de 4 a 6 anos.



O Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001 (BRASIL, 2001) estabeleceu que no período de 2001-2010 o ensino fundamental deveria ser ampliado para 9 anos de duração, e seu início deveria ser a partir de 6 anos de idade. Com isso, foram publicadas leis que alteraram a LDBEN/96, ampliando o ensino fundamental para 9 anos (BRASIL, 2006) e o atendimento do ensino fundamental para crianças a partir dos 6 anos de idade (BRASIL, 2005a). Em 2009, a Constituição Federal foi alterada pela Emenda Constitucional nº 59/2009 (BRASIL, 2009a), definindo que a educação obrigatória se inicia aos 4 anos, estendendo-se até os 17.

Durante as duas primeiras décadas do século XXI, o governo publicou as diretrizes curriculares da educação básica (BRASIL, 2013a), as do ensino fundamental de 9 anos (BRASIL, 2010a), as da educação infantil (BRASIL, 2010b), e outras. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009b), primeira versão em 1999 (BRASIL, 1999), têm caráter obrigatório e é o documento base para a ação escolar.

Em 2017, é aprovada a Base Nacional Curricular Comum (BNCC)⁶ (BRASIL, 2017) que estabelece um currículo nacional para o Brasil. Tal documento foi feito tendo em vista as recomendações da Constituição Federal (1988), no artigo 210, indicava a necessidade de se estabelecer “conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum” (BRASIL, 1988). Tal aspecto foi ratificado na LDBEN/96 e nos documentos oficiais subsequentes, como os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). O PNE de 2014, também menciona o dever de criação de uma base curricular comum. A BNCC começou

⁶ “A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de **aprendizagens essenciais** que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento [...] está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva” (BRASIL, 2017, p. 5, grifo do original).



a ser construída em 2015 com o objetivo de fixar os conteúdos fundamentais da educação de crianças e jovens durante a educação básica. O Conselho Nacional de Educação aprovou dia 15 de dezembro de 2017 a versão final da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que foi homologada em 20 de dezembro de 2017. No que se refere à educação infantil, a BNCC (BRASIL, 2017) diz que:

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada (p. 32).

A organização da parte de Educação Infantil é feita em cinco campos de experiências, onde são estabelecidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Os campos de experiências são um arranjo curricular que “acolhe as situações e as experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes, entrelaçando-os aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural” (BRASIL, 2017, p. 36). Os campos de experiência estabelecidos são: “O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

4 O ensino da música na pré-escola

Não existia educação infantil formal de 1500 até 1875, conforme já foi dito, quando foi criada a primeira escola específica de educação infantil no Rio de Janeiro e, em 1877, uma em São Paulo. Mesmo durante o Império, período no qual a escola pública foi regulamentada e no currículo das escolas primárias havia música, não existiam escolas de educação infantil.



Sobre o período da primeira República, não encontramos estudos mostrando se a música era utilizada e como era seu uso nos diversos tipos de instituições, principalmente creches e jardins de infância, que trabalhavam com crianças. Não conseguimos localizar estudos que discutissem o uso da música nos jardins de infância antes de 1961, mas sabemos que existem muitos registros sobre o jardim de infância baseado em Froebel, e certamente a música era usada, ou seja, provavelmente existiam práticas de música no dia a dia dos primeiros jardins de infância.

A primeira LDBEM/61 não tratava do ensino da música, somente com a LDBEN/71 a música, aparece incluída na educação artística, e seu detalhamento é feito através do Parecer 540/77, “Sobre o tratamento a ser dado aos componentes curriculares previstos no art. 7.0 da Lei nº 5.692/71”⁷. Interessante notar que neste Parecer comenta-se como era o ensino da música anterior a LDBEN/71, ou seja, no período da LDBEN/61. Vejamos:

Também havia música, além de trabalhos manuais, nas escolas, **anteriormente à Lei nº 5.692/71** [...] entretanto, a música ou os trabalhos manuais, do modo como se desenvolviam em muitas escolas. não atenderiam com precisão às intenções do legislador. **A música era tratada como disciplina em muitos casos - teoria musical** - propiciando conhecimentos sem dúvida interessantes e caracteristicamente educação artística, **mas era limitada em seu alcance quando não deixava muita margem, outra vez, à criatividade e à autoexpressão dos educandos. O canto coral** teve sempre uma significação maior, na medida em que implicava atitudes de sensível valor educativo, mas também, **isoladamente**, não atenderia ao que se espera num contexto mais amplo e novo de educação artística. (p. 141-142, grifos meus).

⁷ Art. 7º - Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, **Educação Artística** e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-Lei n. 369, de 12 de setembro de 1969 (Lei 5692/71, “Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências”) (grifo meu).



No Parecer de 1977, um complemento da LDBEN/71, a música aparece atrelada às outras linguagens artísticas, a polivalência, termo usado no Parecer:

A partir da série escolhida pela escola, nunca acima da quinta série, sem prejuízo do que se disse até aqui, é certo que as escolas deverão contar com professores de educação artística, preferencialmente **polivalentes** no 1º grau. Mas o trabalho deve-se desenvolver, sempre que possível, por atividades e sem qualquer preocupação seletiva (p. 139, grifo meu).

Com a publicação da LDBEN/96, só é citado como obrigatório o componente curricular arte, mas no documento curricular publicado para a educação infantil em 1998, o RECNEI, a música é incluída separadamente.

No RECNEI, em relação à música para a educação infantil, apresenta a descrição e a apresentação de propostas mais detalhadas que já vimos em normatizações feitas pelo MEC. Nunca nas normatizações presentes no decorrer da história da educação infantil brasileira tivemos um documento tão detalhado e complexo como o RECNEI. No RECNEI, bem como nas leis e nos documentos curriculares, em geral, a música é tratada como linguagem, uma das linguagens artísticas. No RECNEI, não é diferente:

A música é a **linguagem** que se traduz em formas sonoras capazes de **expressar e comunicar** sensações, sentimentos e pensamentos, por meio da organização e relacionamento expressivo entre o som e o silêncio. A música está presente em todas as culturas, nas mais diversas situações: festas e comemorações, rituais religiosos, manifestações cívicas, políticas etc. Faz parte da educação desde há muito tempo, sendo que, já na Grécia antiga, era considerada como fundamental para a formação dos futuros cidadãos, ao lado da matemática e da filosofia (BRASIL, 1998b, Volume 3, p. 45).

Há uma crítica aos processos de educação musical usados na pré-escola no Brasil, formada de dois pontos. O primeiro se refere ao uso da música na rotina para comando e fixação de comportamentos. O segundo é relativo ao uso da bandinha, especialmente a falta de formação do professor em permitir a



estereotipia de uma prática de conjunto desafinada e desarticulada. Vejamos as citações do RECNEI sobre isso:

A música no contexto da educação infantil vem, ao longo de sua história, atendendo a vários objetivos, alguns dos quais alheios às questões próprias dessa linguagem. Tem sido, em muitos casos, suporte para atender a vários propósitos, como a formação de hábitos, atitudes e comportamentos: lavar as mãos antes do lanche, escovar os dentes, respeitar o farol etc.; a realização de comemorações relativas ao calendário de eventos do ano letivo simbolizados no dia da árvore, dia do soldado, dia das mães etc.; a memorização de conteúdos relativos a números, letras do alfabeto, cores etc., traduzidos em canções. Essas canções costumam ser acompanhadas por gestos corporais, imitados pelas crianças de forma mecânica e estereotipada.

Outra prática corrente tem sido o uso das bandinhas rítmicas para o desenvolvimento motor, da audição, e do domínio rítmico. Essas bandinhas utilizam instrumentos - pandeirinhos, tamborzinhos, pauzinhos etc - muitas vezes confeccionados com material inadequado e conseqüentemente com qualidade sonora deficiente. Isso reforça o aspecto mecânico e a imitação, deixando pouco ou nenhum espaço às atividades de criação ou às questões ligadas a percepção e conhecimento das possibilidades e qualidades expressivas dos sons (BRASIL, 1998b, p. 47).

No que diz respeito ao período da pré-escola, o uso da música aparece em forma de fazer e de apreciar. Não há ausência do criar, uma das relações do homem com a música e que deve também estar presente na pré-escola. Na parte de fundamentação está presente a criação musical (improvisação e composição), bem como na descrição do “fazer musical”.

Produção – centrada na experimentação e na imitação, tendo como produtos musicais a interpretação, a **improvisação e a composição**;

Apreciação – percepção tanto dos sons e silêncios quanto das estruturas e organizações musicais, buscando desenvolver, por meio do prazer da escuta, a capacidade de observação, análise e reconhecimento;

Reflexão – sobre questões referentes à organização, criação, produtos e produtores musicais. (BRASIL, 1998b, v.3, p. 48, grifos meus).



O fazer é direcionado a interpretar e criar/improvisar. Um avanço em termos de alcance da metodologia, e conseqüentemente dos objetivos, pois contemplam tocar, cantar, fazer conjunto, criar e improvisar. É incluída aqui a sonorização de histórias⁸, recomendada e detalhada, uma atividade tão presente na prática musical de muitos professores.

O fazer musical é uma forma de comunicação e expressão que acontece por meio da improvisação, da composição e da interpretação. Improvisar é criar instantaneamente, orientando-se por alguns critérios pré-definidos, mas com grande margem a realizações aleatórias, não-determinadas. Compor é criar a partir de estruturas fixas e determinadas e interpretar é executar uma composição contando com a participação expressiva do intérprete (BRASIL, 1998b, v.3, p. 57).

A apreciação musical é tratada como “audição e interação com músicas diversas” (BRASIL, 1998b, v.3, p.63). Interessante é notar que na apreciação musical é incluída a análise e, também, a história. Vejamos as orientações didáticas da apreciação musical para a pré-escola: “Escuta de obras musicais de diversos gêneros, estilos, épocas e culturas, da produção musical brasileira e de outros povos e países; Reconhecimento de elementos musicais básicos: frases, partes, elementos que se repetem etc. (a forma); Informações sobre as obras ouvidas e sobre seus compositores para iniciar seus conhecimentos sobre a produção musical” (BRASIL, 1998b, v.3, p. 64).

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) (BRASIL, 1998c; 1999, 2009b, 2009c, 2010b) a música está presente em muitos

⁸ “Uma outra atividade interessante é a sonorização de histórias. Para fazê-lo, as crianças precisam organizar de forma expressiva o material sonoro, trabalhando a percepção auditiva, a discriminação e a classificação de sons (altura, duração, intensidade e timbre). Os livros de história só com imagens são muito interessantes e adequados para esse fim. Neste caso, após a fase de definição dos materiais, a interpretação do trabalho poderá guiar-se pelas imagens do livro, que funcionará como uma partitura musical. Os contos de fadas, a produção literária infantil, assim como as criações do grupo são ótimos materiais para o desenvolvimento dessa atividade que poderá utilizar-se de sons vocais, corporais, produzidos por objetos do ambiente, brinquedos sonoros e instrumentos musicais” (1998b, v. 3, p. 62)



aspectos. No entanto, a meu ver, sempre associada à linguagem ou às outras linguagens artísticas, diferente de como foi tratada detalhadamente no RECNEI (BRASIL,1998b).

Interessante observar os três princípios que norteiam as Diretrizes: “1) Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades. 2) Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática. 3) Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas **diferentes manifestações artísticas e culturais**” (BRASIL, 2010b, p.16, grifo meu). Aqui verifica-se claramente a integração com as manifestações artísticas, incluindo a música. O que significa que na prática escolar esse será um tema ou conteúdo desenvolvido pelo(a) professor(a).

Além disso, a proposta pedagógica inclui atividades que: “favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e **musical** (BRASIL, 2010b, p. 25, grifo meu) e, também, “promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de **música**, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura (BRASIL, 2010b, p.26, grifo meu).

A BNCC, no que diz respeito à educação musical na pré-escola, enfatiza, no campo de experiência “traços, sons, cores e formas”, que as crianças devem

Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras (BRASIL, 2017, p. 37).

O problema aqui é a junção das linguagens, que embora a parte da música seja separada, é muito sintético e atrelado à outras linguagens, o que não acontece



com o RECNEI (BRASIL, 1998b), pois ele traz as indicações (objetivos, fundamentação e orientações didáticas separadamente para música, teatro, artes visuais e dança, detalhadamente. Com isso, comprova-se uma retroação, e passa a assemelhar-se às normas da educação artística inauguradas pela LDBEN/71, ligadas à polivalência.

5 Para concluir

A estrutura do sistema educacional brasileiro é definida por duas leis principais. A LDBEN/96 e as diretrizes gerais da Constituição do Brasil (1988). A educação infantil passou a ser considerada, como vimos, a primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, que não são espaços domésticos, mas sim instituições, públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, com jornada integral ou parcial. “É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção”. (BRASIL, 2010b, p. 12).

As diretrizes incluem propostas pedagógicas de educação infantil para crianças indígenas e crianças do campo, uma novidade até então no Brasil, mas um ponto de destaque é a inclusão das tradições culturais nos conteúdos curriculares da educação infantil.

Outro ponto de destaque, além do já mencionado, é o uso das tradições culturais, como o citado “propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras”. Com isso, verifica-se que é conteúdo obrigatório o conhecimento da cultura tradicional, inclui-se aqui a música, que aparece várias vezes citada e, também, aparece o uso de tecnologias: “possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos”. (BRASIL, 2010b, p. 27).

No RECNEI, por exemplo, reconhece-se que a criança já está integrada às tecnologias, ou seja, elas já estão integradas à era digital que vivemos:



“compreende-se a música como linguagem e forma de conhecimento. Presente no cotidiano de modo intenso, no rádio, na TV, em gravações, *jingles*, etc., por meio de brincadeiras e manifestações espontâneas ou pela intervenção do professor ou familiares, além de outras situações de convívio social, a linguagem musical tem estrutura e características próprias” (BRASIL, 1998b, v.3, p. 48). Além do já comentado, as mídias e as novas tecnologias são citadas em outros pontos do RECNEI.

O MEC apresenta, com destaque, a inclusão da educação especial/inclusiva nas normas curriculares e, também, nas leis e diretrizes. Esse é um avanço histórico, uma vez que a educação infantil, no decorrer da história, não existia, passou a existir de forma doméstica e depois em instituições particulares, e muito tempo depois, mesmo com a educação primária já tendo sido legalizada, a educação infantil não tinha espaço nas leis, somente a partir das LDBEN's isso passou a acontecer.

Em 2013, foi publicada a Lei nº 12.796 (BRASIL, 2013b), que altera a LDBEN/96 nos seguintes aspectos: (1) crianças com 4 anos devem ser matriculadas na Educação Infantil; (2) a frequência, que não era uma exigência, passa a ser. A criança deverá frequentar 60% do total de horas; (3) passa a ser exigido a carga horária mínima de 800 horas e de, no mínimo, 200 dias letivos, como já ocorre no ensino fundamental e médio; (4) Para turno parcial 4 horas de aula no mínimo e para período integral 7 horas; (5) A criança será avaliada, mas a recomendação é a da não retenção. As avaliações deverão ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (6) a Lei n.12.796/2013 solicita a expedição pela escola de documentação que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança.



Referências

- ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. **Educação infantil: discurso, legislação e práticas institucionais**. São Paulo: Editora UNESP, 2010.
- GHIRALDELLI JR., Paulo. **Introdução à Educação Escolar Brasileira: história, política e filosofia da educação**. São Paulo: Ed. Do autor, 2001.
- KISHIMOTO, T. M. A pré-escola na República. *Pro-Posições*, v. 1, n. 3, p. 55-66, 1990.
- KRAMER, S. **A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. 2. ed. Rio de Janeiro: Achiamé, 1984.
- KUHLMANN JR., M. **Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica**. 6. ed. Porto Alegre: Mediação, 2011.
- ROMANELLI, Otaíza de O. **História da Educação no Brasil (1930/1973)**. 8.ed. Petrópolis: Vozes, 1986.
- RIBEIRO, Maria Luísa S. **História da educação brasileira: a organização escolar**. 19.ed. São Paulo: Cortez & Moraes Ltda, 2003.
- ZOTTI, Solange Aparecida. Organização do ensino primário no Brasil: uma leitura da história do currículo oficial. **XV Jornada Nacional do Grupo de Estudos e Pesquisas "História, Sociedade e Educação no Brasil"** - Faculdade de Educação - UNICAMP *Anais...* Universidade Federal do Pará, Belém, 08 a 10 de agosto de 2018, p. 1-27.
- ### Leis e documentos normativos
- BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de Março de 1824**. Rio de Janeiro, 1824.
- BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 5.692/71 de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.
- BRASIL. **Conselho Federal de Educação. Parecer nº 540/77. (1977)**. Sobre o tratamento a ser dado aos componentes curriculares previstos no art. 7.0 da Lei 5.692/71.



BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (5 de outubro de 1988).

BRASIL. Critérios para um atendimento em creches que respeitem os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC, SEF, 1995.

BRASIL. Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil.** Brasília, 1998a.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1998b.

BRASIL. **Resolução CEB nº 1, de 7 de abril de 1999.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm. Acesso em: mar. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2006.** Altera a alínea “b” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 2/98, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

BRASIL. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.** (2009a). Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação; Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009.** (2009b). Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro de 2009, Seção 1, p. 18.



BRASIL. **Parecer CNE/CEB N° 20/2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** (2009c).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil.** Brasília, MEC/SEB, 2010b.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013a.

BRASIL. **Lei de diretrizes e Bases da Educação n° 12.796,** de 04 de abril de 2013 (2013b). Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

BRASIL. **Base Nacional Curricular Comum.** Brasília, MEC, 2017.